

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 DO CONTRATO Nº 32/2018, QUE ENTRE SI ELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A DOLORES DE ARRUDA PADARIA E MERCEARIA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede à Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua José Fagliari, nº 154, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 10.612.183-2 e do CPF 824.747.618-53, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Dolores de Arruda Padaria e Mercearia-Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.656.290/0001-30, com sede na Rua João Pereira Neto, nº 1170, Cohab IV, CEP: 15.210-000, na cidade de Nova Aliança-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Senhor **Carlos Eduardo dos Santos Canado**, portador do RG nº 27.928.336-2 e do CPF nº 220.945.768-84, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 57, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fazem a presente prorrogação do Contrato de nº 32/2018, firmado em 19 de Abril de 2019, com base no Processo Licitatório nº 28/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 12/2018, por meio das cláusulas e condições declinadas *uti infra*:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de Abril de 2019, ocorrendo o seu término em 19 de Abril de 2020, o prazo de vigência descrito na CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO, do Contrato nº 32/2018, cujo objeto é o fornecimento de pães e salgados, para suprimento da merenda escolar e de diversos setores do Município de Nova Aliança.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.O valor global do contrato será de R\$ 366.350,00 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), referente aos itens 1 a 8.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1.- Fica eleito o Foro da comarca de Potirendaba-SP, para dirimir qualquer dúvida relacionada com o cumprimento do Contrato nº 32/2018 e este Termo Aditivo.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da dotação: 02.09.03/12.306.0013.2051.0000/3.3.90.30.00
02.09.03/12.306.0013.2052.0000/3.3.90.30.00
02.09.03/12.306.0013.2053.0000/3.3.90.30.00

02.09.03/12.306.0013.2054.0000/3.3.90.30.00
02.09.03/12.306.0013.2055.0000/3.3.90.30.00
02.07.01/08.241.0008.2027.0000/3.3.90.30.00
02.09.03/27.812.0016.2060.0000/3.3.90.30.00
02.08.00/10.305.0010.2033.0000/3.3.90.30.00
02.04.00/15.452.0005.2014.0000/3.3.90.30.00
02.07.02/08.244.0009.2028.0000/3.3.90.30.00
02.02.00/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.30.00
02.08.00/10.301.0010.2033.0000/3.3.90.30.00.

CLÁUSULA 5º – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas, inicialmente pactuadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, SP, 19 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Nova Aliança
Augusto Donizetti Fajan
Prefeito Municipal
Contratante

Dolores de Arruda Padaria e Mercearia-Me
Carlos Eduardo dos Santos Canado
Procurador
Contratada

Testemunhas:

Regiane Carreta
Rg: 43.321.255-X

Cirlei Aparecida Silva
Rg: 16.820.917-0032